



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, ANO/MODELO 2014, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

PROCESSO Nº 179/2014

CONTRATO Nº 058/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP e de outro lado a empresa **OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.886.644/0001-78, com sede à Rua Ipiranga, nº 1220, Bairro Centro, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **TANIA MARA CROSARIOL**, Procuradora, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.229.562-X-SSP-SP e do CPF nº 172.912.418-63, residente e domiciliada à Avenida Japão, nº 1480, Apto 122, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 003/2014, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo tipo van, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2014; com potência mínima de 127CV, 04 cilindros, movido à óleo S10, com entre eixos de 3700mm, largura interna de 1808mm, altura interna de 1881mm, com teto elevado, capacidade para 02 passageiros + 1, direção hidráulica, capacidade volumétrica de carga de 12m³, injeção eletrônica, com sistema de ar condicionado, transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré, tanque de combustível de 80 litros, freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras, 05 pneumáticos radiais, peso bruto total 1540kgs; com vidros com película branca, tipo ambulância para simples remoção; com 01 maca retrátil em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, com colchonete revestido material impermeável, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 07 litros com válvula e manômetro; sistema de ventilação forçada composto de 01 ventilador e 01 exaustor, instalados na lateral; armário instalado na lateral esquerda superior do compartimento de atendimento, composto de prateleiras com portas em acrílico; banco tipo baú, instalado na lateral direita do compartimento de atendimento, com disposição para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com assentos, encosto, apoios de cabeça estofados em courvim e cintos de segurança tipo abdominal; banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base fixa, assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvim e cinto de segurança abdominal; porta de correr; sinalização; grafismo externo padrão Ambulância (invertida o capô; na traseira e cruzeiros nas laterais e traseira); faróis anti-neblina; na cor branca, e demais itens de série, MARCA CITROEN, MODELO JUMPER VETRATO 35LH, transformada em ambulância de simples remoção, conforme especificações constantes no Edital, destinada a simples remoção de pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento ao Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

+ L Q

2



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de compra de empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **RS 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)**, após entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Estadual/Tesouro – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer produtos com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

X

3



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de

4



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colina (SP), 30 de Junho de 2014.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

TANIA MARA CROSARIOL - Procuradora

CPF nº 172.912.418-63

Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome: Israel da Silva Nunes
RG nº 23.226.160-x - SSP/SP
Chefe de Depto de Compras

2 -

Nome: Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.720-X SSP/SP

5